



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3948

Macapá, 08 de junho de 1983 – 4ª-Feira.

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA  
Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO  
Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0626 de 31 de maio de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, da função de Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI/DETRAN/AP, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0627 de 31 de maio de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OSMAR GOMES MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI/DETRAN / AP, na qualidade de Presidente, em decorrência da exoneração

do Sr. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0628 de 31 de maio de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista que consta no artigo 14, parágrafo 1º, do Decreto nº 62.177 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito),

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir por mais dois (02) anos, a contar de 17 de novembro de 1982, na qualidade de Membro do Conselho Territorial de Trânsito-CONTETRAN/AP, o servidor JOAQUIM DE VILHENA NETO, ocupante do cargo de Engenheiro, Código NS-511.C, Classe "C", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO RIO ANAUERAPUCU - A.M.C.R.A.**

Aos oito dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e três, presentes as pessoas que subscrevem o livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos ODILARDO GONÇALVES LIMA, que convidou a mim, SÉRGIO GRANDO, para secretariar aos trabalhos. Em seguida foi lido o Estatuto e submetido a matéria à deliberação da Assembléia, que aprovou por unanimidade de votos, passando, em consequência, o mesmo Estatuto, a ser o diploma a reger a vida da Associação dos Moradores da Comunidade do Rio ANAUERAPUCU para todos os fins e efeitos de direito constituído e que vai no final transcrito. O presidente declarou que, com a aprovação do Estatuto, dava por fundada a sociedade, devendo, em seguida processar-se a eleição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, que depois decolhidas as cédulas, em urnas separada e apurados os votos, foram eleitos para a Diretoria: Presidente EDILSON BATA DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, CPF - 07199692-53; Vice-Presidente - FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público aposentado; Secretário - SÉRGIO GRANDO, italiano, padre; 1º Tesoureiro FELICIANO LOPES DE ATHAIDE, brasileiro, casado, agricultor, CPF 072005102-97; 2º Tesoureiro - ANTONIO SILVA ROCHA, brasileiro, casado, CPF 072337002-78. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: MANOEL FELIX DE LIMA, brasileiro, casado, CPF 072005282-34, e RAIMUNDO ERMENEGILDO FERREIRA, brasileiro, casado; todos residentes e domiciliados na localidade de Rio Anauerapucu. Que achando-se presentes as pessoas eleitas, tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, o presidente declarou empossadas as pessoas eleitas, tanto para a Diretoria, digo, nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando usar da palavra, o presidente encerrou os trabalhos da presente reunião e pediu a mim, que procedesse a transcrição na presente ata, do Estatuto Social da Associação dos Moradores da Comunidade do Rio Anauerapucu, ora aprovado, para todos os fins e efeitos de direito, o que foi feito nos termos seguintes: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO RIO ANAUERAPUCU, ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Fins, Sede e Duração. - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO RIO ANAUERAPUCU, constitui-se como uma sociedade civil sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO terá por objetivo: I - Congregar seus associados visando obter a melhoria das condições de vida dos moradores da comunidade, nos aspectos social, econômico, recreativo, esportivo, cultural e cívico; II - Planejar e executar, diretamente ou mediante convênios com outras instituições, programas, planos e projetos, destinados a elevar o nível de participação popular e de desenvolvimento comunitário; III - Executar ou patrocinar obras de interesse coletivo; IV - Representar, judicial e extra-judicialmente, os interesses dos associados e da comunidade. Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO RIO ANAUERAPUCU, terá a sede, administração e foro jurídico na cidade de Macapá. Capítulo II. Dos Associados. Art. 4º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias: a) Sócios Fundadores; b) Sócios Efetivos. § 1º - São Sócios Fundadores todos aqueles que participaram da Assembléia constituinte da ASSOCIAÇÃO; cujo comparecimento deverá ser formalizado pela assinatura no Livro de Presença ou na Ata da mesma Assembléia Constituinte. § 2º - São Sócios efetivos aqueles admitidos pela Diretoria. § 3º - Pessoa estranha à Comunidade só poderá associar-se

desde que participe diretamente das atividades da Associação e tenha a sua proposta aceita por 2/3 dos sócios no pleito no gozo de seus direitos. Art. 5º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos: a) Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Participar das Comissões de trabalho que forem criadas assim como das atividades e promoções realizadas pela ASSOCIAÇÃO; c) Apresentar à Diretoria novos associados; d) Requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por um número mínimo de 1/3 dos sócios; e) Sugerir medidas de interesse da ASSOCIAÇÃO. Art. 6º - São deveres dos sócios fundadores e efetivos: a) Cooperar com a Diretoria e Conselho Fiscal na consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO; b) Desempenhar, com responsabilidade, os encargos que lhes forem confiados; c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto e pela respeitabilidade da ASSOCIAÇÃO; d) Evitar a prática de atos incompatíveis com a natureza e a finalidade da ASSOCIAÇÃO; e) Pagar pontualmente as contribuições que forem fixadas. Art. 7º - Os sócios que infringirem seus deveres estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social. § 1º - Serão suspensos os direitos dos associados: a) quando a infração cause dano ou prejuízo material ao patrimônio da Associação; b) quando deixar de efetuar o pagamento das mensalidades e de outros débitos por mais de seis meses. § 2º - Serão excluídos do quadro social: a) tiver tido três suspensões por qualquer motivo; b) ficar em débito com as mensalidades por um período superior a 18 meses. § 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral. Art. 8º - Os membros da Associação, qualquer que seja a sua categoria social, ou qualquer que seja o Órgão da Associação de que participem, não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Capítulo III. Dos Órgãos da Administração. Seção I - Da Assembléia Geral. Art. 9º - A Associação terá uma Assembléia Geral, como órgão deliberativo máximo e soberano, que se reunirá, ordinariamente, no decorrer do primeiro mês após findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que for necessário. § 1º - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado na sede da Associação, ou por convite pessoal, ou ainda, através de qualquer meio de comunicação, a critério da Diretoria, com antecedência mínima de 15 dias quando Assembléia Geral Ordinária e, de 8 dias quando Assembléia Geral Extraordinária. § 2º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de seus sócios e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número. Art. 10º - Compete à Assembléia Geral: a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) aprovar a programação anual, social e financeira, da Diretoria; c) deliberar sobre as prestações de contas e relatórios da Diretoria; d) aprovar a contribuição dos associados; e) decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria; f) reformar o Estatuto da Associação; g) deliberar sobre a aquisição ou alienação dos bens imóveis da Associação; h) decidir sobre sugestões, reivindicações e outras matérias que lhe forem submetidas; i) resolver os casos omissos no presente Estatuto; j) deliberar sobre a dissolução da Associação. Art. 11 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos sócios presentes à reunião, exceto no caso de reforma do Estatuto ou de dissolução da Associação. § Único - Das decisões da Assembléia Geral lavrar-se-á ata em livro próprio, assinado por todos os associados presentes. Seção II - Da Diretoria - Art. 12 - A Associação será administrada por uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 1º

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 5.200,00

\* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00

Número atrasado..... Cr\$ 90,00

Número atrasado em outras

idades..... Cr\$ 120,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Tesoureiro e um 2º Tesoureiro. § 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, por um período de um ano, podendo ser reeleitos, tendo designado apenas o Presidente. § 2º - Nos casos de falta ou impedimento, qualquer dos Diretores serão substituídos uns pelos outros, salvo no caso de vacância quando será convo, digo, escolhido um sócio pela Diretoria, para preencher a vaga até o final do mandato. § 3º - Ao presente caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial da Associação. § 4º - Os membros da Diretoria não receberão lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie, pelas funções que exerce - rem. § 5º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar três reuniões seguidas ou cinco alternadas, quando as faltas não forem justificadas perante a Diretoria. Art. 13 - Compete à Diretoria: a) dirigir a Associação orientando - a na consecução dos seus fins; b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral; c) Convo car as Assembléias Gerais; d) admitir, suspender e eliminar associados; e) propor à Assembléia Geral a fixação das contribuições dos associados; f) consultar a Assembléia Geral quando de contratação de funcionário e seus respectivos vencimentos; g) elaborar o orçamento e submetê-lo à apreciação da Assembléia; h) decidir sobre as aplicações financeiras ;

i) elaborar o relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral. Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, só podendo deliberar com a presença deste, mais um dos Diretores. Seção III - Do Conselho Fiscal. Art. 15 - A Associação terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos. § 1º - O Conselho Fiscal será eleito por um período igual e coincidente com a Diretoria, podendo ser reeleitos. § 2º - O exercício da função é gratuito. Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar todos os atos da Diretoria relativos à gestão financeira; b) emitir parecer sobre o relatório e contas da Diretoria antes de serem submetidos à Assembléia Geral; c) reunir-se de dois em dois meses para tomar conhecimento dos atos da Diretoria. Capítulo IV. Do Patrimônio Social. Art. 17 - O Patrimônio Social compõe-se de todos os bens e haveres da Associação. Art. 18 - Constituem fontes de receita da Associação: a) contribuições de seus associados; b) donativos recebidos; c) rendas de seus bens e haveres; capital financeiro; rendas e contribuições eventuais. Art. 19 - A aplicação dos recursos obedecerá a execução de um orçamento elaborado pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovado pela Assembléia Geral. Art. 20 - As alienações patrimoniais ficam condicionadas sem a aplicação dos recursos obtidos em outros bens da Associação. Art. 21 - É vedado à Associação distribuir qualquer lucro ou dividendo aos associados. Art. 22 - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo V. Disposições Gerais e Transitórias. Art. 23 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de dois terços dos associados presentes. Art. 24 - A dissolução da Associação só ocorrerá se 3/4 (três quartos) de seus associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assim o aprovarem. Art. 25 - O exercício social da Associação coincide com o ano civil. Art. 27 - Este Estatuto aprovado pela Assembléia Geral e registrado no Cartório Civil de Pessoa Jurídica, entrará em vigor na data da publicação do seu EXTRATO no Diário Oficial do Território Federal do Amapá. Macapá, oito de abril de um mil novecentos e oitenta e três. E eu, Sérgio Grandó, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprova da, vai por mim assinada, juntamente pelo Presidente eleito da Associação. Sócios fundadores: Francisco de Oliveira Filho, brasileiro, casado, funcionário público aposentado; Edilson Baia da Costa, brasileiro, casado, agricultor; Elias Ferreira Diasil, brasileiro, casado; Antonio Silva Rocha, brasileiro casado; Antonio Otávio das Neves, brasileiro, casado; Antonio Barbosa dos Santos, brasileiro, casado; Dário Gomes Dias, brasileiro, solteiro; Feliciano Lopes de Athaide, brasileiro, casado; Manoel Lima de Castro, brasileiro, solteiro; Sebastião Alves de Moraes, brasileiro, casado, Loudovina Martins Rocha, brasileira, casada; Antero Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro; Valdir Sousa da Silva, brasileiro, casado; Alzira Rocha de Oliveira, brasileira, casada; Angelita Mendes Freire, brasileira, casada; Ana Baía Costa, brasileira, casada; Maria Lúcia do Espírito Santo Cardoso, brasileira, solteira; Miguel de Souza Matos, brasileiro, casado; Pedro Castelo Moraes, brasileiro, casado; Paulo Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro; Manoel Raimundo Ferreira, brasileiro, casado; Manoel Felix de Lima, brasileiro, casado; José Raimundo Correia da Luz, brasileiro casado; João Moreira da Silva, brasileiro, solteiro; Valdeci Costa de Athaide, brasileiro, casado; Dulcinéia de Souza, brasileira, casada; Sérgio Grandó, italiano, solteiro; Lúcio

Pereira da Silva, brasileiro, casado; Osvaldo Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado; João Santana Moreira, brasileiro, casado; Cassilda Pelais de Oliveira; Ernestina Rodrigues dos Santos, brasileira, casada; Maria Barbosa dos Santos, brasileira, casada; Antonio Ribeiro da Costa, brasileiro, casado; Maria dos Anjos da Silva, brasileira, casada; Maria Baía Gonçalves, brasileira, casada; Raimundo Baía dos Santos, brasileiro, casado; Deusarina dos Santos da Silva, brasileira, casada; e Ana Gomes Dias, brasileira, casada. Todos residente e domiciliados na localidade de Rio Anauera pucu.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  
Vice-Presidente

EDILSON BAIA DA COSTA

SÉRGIO GRANDÓ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: EDNALDO GONÇALVES LACERDA, vulgo "DINO", brasileiro, amapaense, solteiro, braçal, filho de Manoel Vales Ramos e de Maria Gonçalves Lacerda com incurso no artº 155 do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta e um dias do mês de maio de 1983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

Dr. DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MANOEL RAIMUNDO TRINDADE, brasileiro, paraense, casado, carpinteiro, filho de AURELIANO PERES NUNES e de BEATRIZ DA TRINDADE, como incurso no artº 129, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-julho-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de

15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARIA I-MACULADA DO NASCIMENTO SOUSA, brasileira, natural de S. Miguel do Guamá-Pa; desquitada, comerciante, filha de JOSÉ GUEDES SAMPAIO e de Julieta Guedes do Nascimento, como incurso, no artº 171, § 2º, inciso VI, do CPB

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MATIAS DA SILVA ALFAIA, vulgo "GRAMINHO", brasileiro, paraense, casado, filho de Maximiano Alfaia e de Valdomira da Silva, como incurso no artº 155, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ. TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ORLANDO MEDEIROS RODRIGUES, brasileiro, casado, paraense, carpinteiro, filho de Pedro Rodrigues da Silva e de Judith Macdowel Medeiros, como incurso no artº 180, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa a ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta e um dias do mês de maio de 1983, Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: CRISTINO PELÁS DE ARAÚJO, vulgo "CAFETA", brasileiro, amapaense, solteiro, braçal, filho de Esmerinda Pelás de Araújo, como incurso no artº 129, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 01-julho-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos trinta dias do mês de maio de 1983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLODOALDO FONSECA DA SILVA e ZENILDA DA SILVA FONSECA.

Ele é filho de Raimundo Gomes da Silva e de Apolonia Fonseca.

Ela é filha de Floriano Boucinhada Fonseca e de Raimunda da Silva Fonseca.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 06 de junho de 1983

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Tabelião e Oficial

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO REIS MONTEIRO e SELMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Maria Reis Monteiro

Ela é filha de João Sebastião de Oliveira e de Severina Pereira de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 30 de maio de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e Óbitos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: FRANCISCO LINO FILHO e ROZILDA SANCHES TIBÚRCIO.

Ele é filho de Francisco Lino de Oliveira e de Edite Maria dos Anjos.

Ela é filha de Neuziana Sanches Tibúrcio.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 03 de junho de 1983.

CARMEM SUELI AGUIAR DE CARVALHO  
Escrevente Autorizada